

CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI N° 2.475, DE 2023.

Apresentação: 11/06/2024 14:16:20.227 - CTU
PRL 1 CTUR => PL 2475/2023

PRL n.1

Dispõe sobre a política nacional de incentivo ao turismo rural.

Autor: Deputado Samuel Viana

Relator: Deputado Gabriel Nunes

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Turismo apreciar matéria referente aos assuntos atinentes à política e sistema nacional de turismo, à exploração das atividades e dos serviços turísticos e à colaboração com entidades públicas e não governamentais nacionais e internacionais, que atuem na formação de política de turismo, conforme disposto no inciso XIX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O Projeto de Lei nº 2.475, de 2023, de autoria do Deputado Samuel Viana, “*dispõe sobre a política nacional de incentivo ao turismo rural*”.

Nos termos do Art. 17, inciso II, alínea “a” do RICD, o Presidente da Câmara dos Deputados distribuiu esta proposição à Comissão de Turismo (CTUR), a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos regimentais e constitucionais para, no âmbito de suas respectivas competências, analisar o PL nº 2.475, de 2023, sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões, nos termos do art. 24 do Regimento Interno.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.475, de 2023, “*dispõe sobre a política nacional de incentivo ao turismo rural*”, a fim de estimular empreendimentos turísticos de base familiar e comunitária no meio rural.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241646042500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gabriel Nunes



* C D 2 4 1 6 4 6 0 4 2 5 0 0 *

CÂMARA DOS DEPUTADOS



A proposição tem como objetivo gerar emprego e renda, melhorar as condições de vida no campo e promover o uso sustentável dos recursos naturais. Isso se concretizará por meio da política nacional de incentivo ao turismo rural, formulada e implementada de forma articulada pelos órgãos federais responsáveis pela Política Nacional de Turismo e pela Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Portanto, esse projeto articula a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que cria a Política Nacional de Turismo, e a Lei nº 11.323, de 24 de julho de 2006, na qual institui a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, para criar diretrizes e instrumentos para fomentar o turismo rural de base familiar e comunitária.

O autor, acertadamente, defende que a proposição pode reduzir as desigualdades regionais, de modo a ajudar a diversificação da “*economia das áreas rurais, que muitas vezes dependem exclusivamente dos empregos gerados diretamente na agricultura e na pecuária, atividades que vêm reduzindo postos de trabalho em razão da crescente mecanização e automação adotada na produção*”. Nesses termos, espera-se o aumento do setor de serviços no campo brasileiro, especialmente nos empreendimentos de agricultura familiar.

Por fim, cabe observar que uma das dificuldades do turismo rural é a de estarem em áreas remotas. Para suprir essa deficiência o projeto inclui entre suas diretrizes a disponibilização de recursos e de equipamentos para a ampliação e conservação de estradas e demais vias rurais. Como essa política será articulada por meio da Lei de Política Nacional de Turismo, haverá, inclusive, a possibilidade de uso dos recursos do Fundo Geral de Turismo-FUNGETUR.

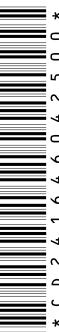
Ante o exposto, no que tange às competências regimentais desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.475, de 2023.

Sala da Comissão, de 2024.

**Deputado Gabriel Nunes
Relator**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241646042500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gabriel Nunes



* C D 2 4 1 6 4 6 0 4 2 5 0 0 *